

sed. go.gov.br

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Chamamento Público nº 006/2016-SED (Lote 02) ASTEQ – Escola Técnica e Qualificação Profissional CNPJ nº 03.064.806/0001-31

A Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 1244/2016-GAB, em resposta aos questionamentos apresentados pela ASTEQ – Escola Técnica e Qualificação Profissional em 16 de novembro de 2016, apresenta os seguintes esclarecimentos:

QUESTIONAMENTO 1

"Prezados Senhores, ao observarmos a planilha que consta no Item B alínea 2.1 constatamos que a planilha base para elaboração da proposta econômica não fecha em 100% e sim em 81,09% a pergunta é, por que ocorre isso?

(...)

Pergunta 01) Essa diferença constatada na alínea 2.1 pode prejudicar a proposta orçamentaria vista que esta parecendo faltar algum item para chegar à somatória de 100%?"

RESPOSTA:

Inicialmente, é importante registrar que as planilhas de decomposição de custos elaboradas, devem ser utilizadas como um referencial para que a Organização Social verifique a estrutura de custeio projetada e faça sua proposta, como definido no Chamamento, inclusive considerando o deságio que poderá ser oferecido, se for o caso.

Os valores apontados como referência de cálculo, tem como base o **valor hora aula**, e devem ser utilizados para realizar os desdobramentos de todos os itens indicados e são apresentados abaixo:

Valores sem deságio	
Hora aula Técnico/Qualificação/FIC	R\$ 8,95
Hora aula Superior	R\$ 13,00
Hora aula DIT e APA	R\$ 134,25

Dessa forma, esses valores de referência devem custear, no mínimo, os elementos de despesas registrados nas planilhas dispostas na "Metodologia Planilha Anexo XIII", na qual foram apresentadas indicações para a decomposição das despesas de custeio, com a intenção de demonstrar a **exequibilidade dos valores globais de cada lote**, propostos no presente chamamento.





sed. go.gov.br

Compete, por fim, a Organização Social, ajustá-los e/ou adequá-los, segundo seus estudos e projeções, verificando inclusive a viabilidade do valor do DESÁGIO a ser oferecido. Respeitando os limites máximos dos valores de referência e caso contrário, o valor com deságio.

Quanto à memória de cálculo não integralizar os 100% ou mesmo apontar para um valor um pouco acima, reforçamos que estas planilhas foram elaboradas com o condão de servirem para que a Organização Social tivesse uma referência para elaboração de suas propostas financeiras. Respeitando os valores máximos propostos. Esta variação nos percentuais não é fator de erro ou limitador para a execução do objeto. Cada Organização Social deverá nas suas propostas financeiras, **efetuar a distribuição do valor global nos diversos elementos de custeio**, utilizando o "modelo" proposto.

Outros fatores podem ter intercorrência nos percentuais, citamos como exemplo o LOTE 1, em que dos 5 (cinco) ITEGOS previstos, somente o de **Porangatu e Cristalina, estão em funcionamento. Os demais poderão entrar em operação a partir de 2017 que são: Programa Unidades Móveis-CVT, Santo Antônio Descoberto, Valparaiso de Goiás, e Niquelândia.**

Importante, mais uma vez reforçar que a não integralização dos 100%, não caracteriza, erro ou uma possível falta de item. Esta metodologia, **padrão**, foi utilizada para todos os Lotes com os mesmos parâmetros. Em alguns casos, como no exemplo acima, não integraliza os 100% por especificidade do Lote. No entanto, solicitamos verificar, na Metodologia elaborada para cada lote, respectivamente para cada um dos 4 (quatro) anos, que todos os itens de custeio foram descritos e calculados. Os quais resguardam, no entanto, o valor global do Lote. **Assim, a Organização Social se considerar a adequada distribuição dos valores hora aula de referência e os elementos mínimos de custeio propostos, não provocará prejuízo na proposta a ser elaborada.**

QUESTIONAMENTO 2

"No Anexo IX - Planilha de composição de quantitativos observamos que o total final de salas 22 não correspondem ao quantitativo de salas expostos na coluna que é de 29, Na coluna número de laboratórios ocorre a mesma discrepância na coluna por ITEGO é 33 mas na somatória e 49.

(...)

Pergunta 02) A discrepância nos quantitativos do anexo IX não impactamo [sic] nos números de alunos estimados nas demais tabelas de metas?"





sed. go.gov.br

RESPOSTA:

Informamos que na Planilha de cálculo do LOTE 2, "Composição dos quantitativos para contratação de serviços em educação profissional e tecnológica" as células da planilha de cálculo referente ao "TOTAL" na referida planilha serão atualizadas.

Para fins de cálculo do Valor Global dos ITEGOs e do Lote, para este Chamamento, o cálculo se deu na linha por ITEGO. Portanto, o valor final financeiro proposto NÃO sofreu nenhuma alteração. Pois estes cálculos estão representados na linha correspondente a cada ITEGO, no final da planilha.

Comunicamos que o Edital deste Lote, será republicado, retificando estas divergência, bem como a "Metodologia Planilha Anexo XIII", com a finalidade de facilitar o trabalho das Organizações Sociais na construção de suas propostas

Goiânia, 23 de novembro de 2016.

José Teodoro Coelho

Presidente da Comissão de Seleção Portaria nº 1244/2016-GAB/SED